



APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE

Em, 22/09/2020

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

  
Antônio Fábio Gomes Araújo  
Presidente

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 15/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores que honram sobremodo nossa terra, quando enviamos para apreciação do Projeto de Lei em espede em regime de **URGÊNCIA MÁXIMA** acompanhado da seguinte





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Excelências, o respectivo projeto de lei tem como objetivo criar cargos adicionais e de natureza temporária para o combate ao Coronavírus 19 e seus efeitos reflexos, bem como acrescentar alguns outros que são considerados essenciais à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, convocando, inclusive, uma Sessão Extraordinária caso seja necessário dada a Urgência e importância do Projeto.

Atenciosamente,

**Japoatã, 16 de Setembro de 2020**

  
**JOSE MAGNO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

APROVADO ÚNICA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE

Em. 22/09/20

*Antônio Fábio Gomes Araújo*  
Antônio Fábio Gomes Araújo  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 13/2020**

“Altera o anexo da Lei nº 513/2020 e dá outras providências”.

**Artigo 1º:** Ficam acrescentados no anexo da Lei nº 513/2020 os seguintes cargos vinculados aos órgãos, conforme tabela abaixo:

(...)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ**

**CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL**

CARGO	CBO	QTDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	215133	1	8H/S	7.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	40H/S	1.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	CBO	QTDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MOTORISTA	782305	03	40H/S	1.305,00

OBS.: OS PROFISSIONAIS PODERÃO TER AINDA COMPUTADOS O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

(...)

*flap*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

---

**Artigo 2º** - Fica o município de Japoatã autorizado a apurar eventuais discrepâncias salariais que não se coadunem com a tabela exposta no artigo 1º .

**Artigo 3º:** As remunerações previstas nas tabelas acima serão reajustadas automaticamente utilizando como parâmetro os servidores efetivos.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

**Artigo 5º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2020

  
**JOSÉ MAGNO DA SILVA**  
PREFEITO